

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**OBJETO:** Registro de preços, por item, tipo menor preço (critério MAIOR DESCONTO) para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Rinaldo Pedro de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO:** Alan Mendes da Rocha, Adriana Cristina Zeferino Campos

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>8</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>9</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>10</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XIII. DA ATA.....</b>	<b>11</b>
<b>XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>12</b>
<b>XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>13</b>
<b>XVIII. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....</b>	<b>14</b>
<b>XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>15</b>
<b>XXIII. CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>16</b>
<b>XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE...39</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>41</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Educação, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Administração**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. (MAIOR DESCONTO)** O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, n.º 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0351 de 26/01/2017, 0775 de 29/05/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: .../.../2018 até as 08 Horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: .../.../2018 às 08 Horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: .../.../2018 às 09 Horas**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por item, tipo menor preço (critério MAIOR DESCONTO) para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de declaração do licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123/2006 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

ANEXO VII – Minuta de Declaração de Sustentabilidade

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. estejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

**2.2.4. Sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas direta ou indiretamente do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.**

## **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. **O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

3.5. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

3.5.1 **Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

## **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

**V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Da proposta de preços no sistema eletrônico: PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, sobre o **PREÇO DA ANP – MUNICÍPIO DE ITABIRA** dos Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e óleo diesel S-10) em sua última atualização, incluídos em ambas taxas, fretes, seguros, transporte, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

**5.3. A licitante deverá efetuar seus lances conforme exemplo abaixo:**

**Exemplo:**

·Item 01 - Valor da oferta (desconto) lançada no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br): 0,10 =  
Corresponde ao desconto de: 0,10% (dez centésimos por cento);

**5.3.1 Não Será permitido desconto 0% (zero por cento), e nem desconto negativo.**

**5.3.2 – A taxa de desconto concedido poderá conter no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula.**

5.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (CRITÉRIO MAIOR DESCONTO)**, obtido através do maior percentual de desconto sobre o **PREÇO DA ANP – MUNICÍPIO DE ITABIRA** dos Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e óleo diesel S-10) em sua última atualização, incluídos em ambas taxas, fretes, seguros, transporte, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

**5.5. Só será aceito um desconto e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do produto.**

5.6. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

**VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro(a).

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**6.8. O licitante poderá oferecer lance superior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que inferior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

6.10 O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento)

6.11. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.9 e 6.10 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do deconto em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O(a) Pregoeiro(a) ira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06 de 14.12.2006 e LC 147, de 07.08.2014.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e da LC 147/2014 de 07.08.2014.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido, juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.15.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.8** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.15.**

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do **SICAF** ou, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.1.7.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

7.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.14 Alvará de Funcionamento, em nome do licitante, com validade na data de apresentação da proposta.**

**7.2.15 Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Petróleo (ANP), pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, dentro do seu prazo de validade.**

**7.2.16. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E / OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

## **VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

### **8.1. A Proposta deverá conter:**

8.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (**n.º 029/2018**);

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), desconto, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. O percentual de DESCONTO devem ser ofertados, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. **Só será aceito um DESCONTO e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.**

8.1.3.2. **Não serão aceitos DESCONTOS inferiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seu DESCONTO.**

8.1.4. Nos DESCONTOS propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.**

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

8.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

**LICITANTE:.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**

**PREGOEIRO(A): Rinaldo Pedro de Oliveira**

**8.3. Deverão ainda serem cumpridas as disposições contidas no item 7 do Anexo I - Termo de Referência – Sustentabilidade Ambiental, enviando ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

### **IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (CRITÉRIO MAIOR DESCONTO)**, obtido através do maior percentual de desconto sobre o **PREÇO DA ANP – MUNICÍPIO DE ITABIRA** dos Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e óleo diesel S-10) em sua última atualização, incluídos em ambas taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

**9.2 PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO, A REFERÊNCIA SERÁ SEMPRE O PREÇO DA ANP – MUNICÍPIO DE ITABIRA.**

9.3. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

9.4.1. Neste certame serão registrados os DESCONTOS de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo que apenas será registrado o DESCONTO da primeira classificada por item/produto.

9.4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

**9.5.. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.**

**9.5.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.**

**9.6.. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores “a proposta de maior Desconto”.**

**9.7. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de DESCONTO superior à primeira classificada do certame;**

**9.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;**

**9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

**9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de MAIOR DESCONTO originalmente apresentada.**

**9.9. O disposto nos itens 9.5 e 9.6 somente se aplicará quando a proposta de MAIOR DESCONTO não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **X. RECURSOS**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos após DECLARADO O VENCEDOR.**

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. (CRITÉRIO MAIOR DESCONTO)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. DA ATA**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA ira emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

**XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

15.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

15.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

15.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

16.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito á substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

- 16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 16.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 16.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 16.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 16.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 16.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 16.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 16.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 16.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 16.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 16.20. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 16.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (**quinze**) dias, e depositado em Banco e Conta-Corrente indicado pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

18.3. Os pagamentos serão realizados, tendo como base o percentual de desconto ofertado, incidente sobre o **PREÇO DA ANP – MUNICÍPIO DE ITABIRA dos Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e óleo diesel S-10) em sua última atualização, incluídos em ambas taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.**

18.4. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Nota de Empenho e discriminarão a marca e quantidade do medicamento efetivamente entregue.

18.5. A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e depois de atestadas, remeterá para pagamento.

#### **XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os DESCONTOS ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os DESCONTOS constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

#### **XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

20.1.1. O DESCONTO registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução/aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. Quando o DESCONTO registrado tornar-se INFERIOR ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem o DESCONTO praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seu DESCONTO praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seu DESCONTO de mercado observará a classificação original.

20.1.3. Quando o DESCONTO de mercado tornar-se superior registrado e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar aumentar o DESCONTO registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; e

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. Por razão de interesse público; ou

21.3.2. A pedido do fornecedor.

## **XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

22.1.5. Retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar na execução do contrato;

22.1.8. Comportamento inidôneo;

22.1.9. Declaração falsa;

22.1.10. Fraude fiscal;

22.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. Para as condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

22.4. Para os fins dos itens 22.1.5 e 22.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

22.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

22.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

22.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

22.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

22.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

22.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**XXIII. CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.1 deste Edital** sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de aumentar seu DESCONTO ao DESCONTO da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

23.2 Na hipótese de concordância com o aumento do DESCONTO de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do licitacoes-e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da última comunicação.

23.3 Os licitantes que aceitarem aumentar o seu DESCONTO, na forma do **item 23.1**, deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da manifestação de concordância, remeter para o e-mail **smacompras@gmail.com**, os documentos relativos ao item VII do Edital, bem como a Proposta e Declarações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, caso não tenha sido habilitado para qualquer outro item do processo.**

**23.3.1. Na hipótese de ter sido habilitado, conforme item 23.3, o licitante deverá enviar apenas a proposta de preços e o Termo de Inclusão do Cadastro de Reserva do(s) item(s) do qual fará parte.**

23.4 O PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes classificados que aceitarem aumentar seu DESCONTO nos termos do **item 23.1**, conforme disposições do edital.

**23.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitaram aumentar seu DESCONTO nos termos do item 23.1, deverão encaminhar o TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA, na forma do Anexo VI, JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da manifestação de concordância. O referido Termo passará a ser parte integrante deste PREGÃO PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 066/2018.**

23.6. Os DESCONTOS e quantitativos dos licitantes que aceitaram aumentar seus DESCONTOS ao DESCONTO igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

23.7. A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os produtos com DESCONTOS iguais ao do licitante vencedor, em assinar o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item XXII** deste Edital.

23.8.No caso de cancelamento da ATA de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

23.9. A assinatura da Ata estará condicionada:

23.9.1. à comprovação da regularidade conforme item VII do Edital.

23.9.2. em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação.**

23.9.3. à apresentação da proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo II.**

23.10 Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

**XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

24.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11. Até **(02) dois dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

24.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

24.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

24.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, .... de xxxxxxxx de 2018.

**Rinaldo Pedro de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**Maria de Lourdes Rodrigues Morais**  
**Diretoria de Compras**

**Adriana Cristina Zeferino Campos**  
**Superintendência de Material e Patrimônio em exercício**

**Deoclésio Fonseca Mafra**  
**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Registro de preços, por item, tipo menor preço obtido pelo CRITÉRIO MAIOR DESCONTO, para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I – do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

**INTRODUÇÃO**

**1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, que atenderão ao Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.**

**FINALIDADE**

**2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para:**

**Secretaria Municipal de Administração – atender os veículos próprios da frota da PMI para atendimentos de transportes necessários para o bom andamento das atividades do Município.**

**Secretaria Municipal de Ação Social – atender o Programa Bolsa Família e o Centro de Referência da Assistência Social com o objetivo de abastecer os veículos que farão o transporte da equipe de profissionais que necessitam realizar visitas sociais domiciliares.**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – A aquisição de combustíveis é necessária para o abastecimento dos veículos da frota da PMI, bem como máquinas e equipamentos que atendem a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para execução de suas atividades dentro do Município.**

**Secretaria Municipal de Educação – necessidade de locomoção dos alunos, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação para a promoção de diversas atividades pedagógicas, administrativas e os veículos também são utilizados para atender as demandas de manutenção das escolas municipais.**

**Secretaria Municipal de Obras – Atender aos veículos e máquinas desta secretaria para acompanhamento e execução de serviços de manutenção de vias urbanas e estradas rurais, no município de Itabira-MG.**

**Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de gasolina comum e óleo diesel para atender as necessidades da frota própria da Secretária Municipal de Saúde. Informamos que o abastecimento é um dos fatores que garante a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, usuários e servidores durante: Campanhas de Vacinação, Atendimento a Domicílio, Malote para as Unidades de Saúde e outros. Ressaltamos também que, além de atender aos diversos departamentos da Secretaria para realização de serviços administrativos, alguns**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**veículos são específicos para garantir a assistência aos pacientes da rede pública que necessitam dos serviços das ambulâncias e vans do departamento de TFD – Tratamento Fora Domicílio.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Abastecimento da frota de veículos que atendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, para suporte da fiscalização de posturas, urbanísticas e ambiental, Curral do Concelho, Aterro Sanitário e Corpo de Bombeiros conforme Convênio n° 050/2013, contribuindo para o perfeito funcionamento dos setores.**

**2.2. O Município** não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666/93 e do art. 16° do Decreto n° 7.892/13.

**2.3. É responsabilidade de cada Secretaria informar ao licitante vencedor a placa dos veículos que forem adquiridos (veículos novos) ou alugados após a licitação e não contarem na Relação constante no item 4.1, garantindo assim o abastecimento dos mesmos.**

**2.4 Os veículos que forem emprestados à Prefeitura em substituição a outros que estejam em manutenção, serão abastecidos pela licitante, sendo responsabilidade da Secretaria Gestora informar ao licitante vencedor placa e modelo do veículo a ser abastecido, bem como daquele que o abastecimento será temporariamente suspenso. Da mesma forma é responsabilidade da Secretaria Gestora informar ao licitante vencedor o término da situação temporária de abastecimento, com retorno do veículo cadastrado.**

**FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, em forma de abastecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, de acordo com a necessidade da PMI, em Posto de abastecimento próprio da licitante vencedora na cidade de Itabira/MG, mediante apresentação de autorização emitida pela Contratante.

**PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant. Estimado</b>	<b>Preço por Litro ANP*</b>	<b>Desconto estimado %</b>	<b>Custo unitário estimado R\$</b>	<b>Custo Estimado Total R\$</b>
01	1631	GASOLINA COMUM TIPO C	L	147.500	<b>4,667</b>	1%	4.6203	681.494,25
02	23439	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO INTERIOR	L	52.000	<b>3,535</b>	1%	3.4996	181.979,20
03	24612	OLEO DIESEL AUTOMOTIV	L	231.000	<b>3,676</b>	1%	3.6392	840.655,20

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

		O S 10					
--	--	--------	--	--	--	--	--

**Tabela de veículos por Secretaria**

PLACA	VEÍCULO/ MODELO	Combustível	Secretaria	ANO	OBSERVAÇÕES
MF-19	TRATOR AGRÍCOLA MF 4283 N° 19	Óleo Diesel BS 500	SMAA	2014	
Yammar	TRATOR AGRÍCOLA YAMMAR 4X4 MOD-1050D.	Óleo Diesel BS 500	SMAA	1992	
HLF - 5203	CAMINHÃO BAÚ	Óleo Diesel BS 500	SMAA	2010	
HMN – 2078	CAMINHÃO MUCK	Óleo Diesel BS 500	SMAA	1973	
HLF – 5611	FIAT-STRADA	Gasolina	SMAA	2011	
HLF – 5813	FIAT-UNO	Gasolina	SMAA	2011	
HLF – 5812	FIAT-UNO	Gasolina	SMAA	2011	
44027	ROÇADEIRA KAWASHINAA-	Gasolina	SMAA	2011	Abastecimento no Estabelecimento Comercial em Galão de 20 Litros
HMN – 9678	GOL	Gasolina	SMAA	2008	
PYM-4365	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
PYM-4366	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
PYM-4370	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
HLF-5812	UNO MILLE WAY	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-5819	UNO MILLE WAY	Gasolina	SMA	2011/2012	Atendimento SMA
HLF-5821	PALIO ATRACTIV	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-5822	PALIO ATRACTIV	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-5857	PALIO ATRACTIV	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-5989	PARATI	Gasolina	SMA	2010/2011	Atendimento SMA
HLF-4294	FIAT	Gasolina	SMA	2010/2011	Atendimento SMA
HLF-4295	FIAT	Gasolina	SMA	2010/2011	Atendimento SMA
HLF-4296	FIAT	Gasolina	SMA	2010/2011	Atendimento SMA
HLF-5611	FIAT STRADA	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-6138	PALIO ATRACTIV	Gasolina	SMA	2010/2011	Atendimento SMA
HLF-6179	PALIO ATRACTIV	Gasolina	SMA	2011/2012	Atendimento SMA
HMN-9678	GOL 1.6	Gasolina	SMA	2008/2009	Atendimento SMA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

PYD-4606	SPIN 1.8L MT LTZ	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
PYD-4613	SPIN 1.8L MT LTZ	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
PYD-4622	SPIN 1.8L MT LTZ	Gasolina	SMA	2016	Atendimento SMA
HMN-8169	DUCATO	Óleo diesel comum	SMA	2011	Atendimento SMA
HLF-8134	ÔNIBUS GRANMINI	Óleo diesel comum	SMA	2012	Atendimento SMA
HMN-9679	GOL 1.6	Gasolina	SMA	2008/2009	Atendimento SMA
HLF-6715	GOL 1.6/VW	Gasolina	SMA	2011	Atendimento SMA
HAP-8580	MOTO HONDA	Gasolina	SMA	2003/2004	Atendimento SMA
OWR-9047	CLASSIC Ls	GASOLINA	SMAS	2013/2014	Programa Bolsa Família
OWR-9056	CLASSIC Ls	GASOLINA	SMAS	2013/2014	Programa Bolsa Família
HLF-4294	FIAT	GASOLINA	SMAS	2010/2011	CRAS
HLF-4295	FIAT	GASOLINA	SMAS	2010/2011	CRAS
HLF-4296	FIAT	GASOLINA	SMAS	2010/2011	CRAS
HKP-3571	FIAT STRADA	Gasolina Tipo C	SMDU	2010/2011	Atendimento a Secretaria
OXK-7274	PALIO ESSENCE 1.6	Gasolina Tipo C	SMDU	2014/2015	Atendimento a Secretaria
OXK-7297	PALIO ESSENCE 1.6	Gasolina Tipo C	SMDU	2014/2015	Atendimento a Secretaria
OWW-8542	S-10	Óleo Diesel S10	SMDU	2013/2014	Atendimento a Secretaria
HCQ-0745	REBOQUE C. FECHADA		SMDU		Atendimento a Secretaria
PUP-0780	FRONTIER	Óleo Diesel S10	SMDU	2014	Atendimento a Secretaria
PUP-0786	FRONTIER	Óleo Diesel S10	SMDU	2014	Atendimento a Secretaria
HLF – 6267	S-10	Gasolina Tipo C	SMDU	2011/2011	Atendimento a Secretaria
HCP-5235	MOTO YAMAHA	Gasolina Tipo C	SMDU	2005	Atendimento a Secretaria
HLF-5989	PARATI	Gasolina Tipo C	SMDU	2010/2011	Atendimento a Secretaria
HMH 0656	Caminhão Wolksvagem 31310	Óleo Diesel Automotivo Interior	SMDU	2005/2006	Atendimento a Secretaria
PUE 8871	Van Citroen Jumper	Óleo Diesel S10	SMDU	2016/2017	Atendimento a Secretaria
PUE 8372	Caminhonete L200	Óleo Diesel S10	SMDU	2015/2016	Atendimento a Secretaria
Sem placa	Trator de Esteira	Óleo Diesel S10	SMDU	2016	Atendimento a Secretaria. Equipamentos fixos do Aterro Sanitário de Itabira. São medidos através de Horímetro.
Sem placa	Pá Carregadeira	Óleo Diesel S10	SMDU	2016	Atendimento a Secretaria. Equipamentos fixos do Aterro Sanitário de Itabira. São medidos através de Horímetro.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

HMN-5885	UNO MILLE FIRE	Gasolina	SMO	2006/2007	Conforme demanda
HLF-5818	UNO MILLE WAY	Gasolina	SMO	2011/2012	Conforme demanda
HLF-4580	FIAT STRADA	Gasolina	SMO	2010/2011	Conforme demanda
HLF-5597	FIAT STRADA	Gasolina	SMO	2011	Conforme demanda
HLF-5598	FIAT STRADA	Gasolina	SMO	2011	Conforme demanda
HLF-5884	FIAT UNO	Gasolina	SMO	2006/2007	Conforme demanda
HMN-7367	GOL 1.0	Gasolina	SMO	2007/2008	Conforme demanda
HMN-8169	DUCATO	Diesel S-10	SMO	2011	Fiscalização
	TRATOR DE ESTEIRAS	Diesel S-10	SMO	(02) 1994 (01)2015/2016	Conforme demanda
	PÁ CARREGADEIRA	Diesel S-10	SMO	(01) 2010 E (01)2016	Conforme demanda
	RETROESCAVADEIRA	Diesel S-10	SMO	(02) 2010 (01)2016	Conforme demanda
	PATROL	Diesel S-10	SMO	(02) 2015	Conforme demanda
	ROLO COMPACTADOR	Diesel S-10	SMO	2010	Conforme demanda
HLF-5201	CAMINHÃO BASCULANTE	Diesel S-10	SMO	2010/2011	Conforme demanda
HLF-5202	CAMINHÃO BASCULANTE	Diesel S-10	SMO	2010/2011	Conforme demanda
PXU-0671	CAMINHÃO TRUK	Diesel S-10	SMO	2016	Conforme demanda
PXU-0672	CAMINHÃO TRUK	Diesel S-10	SMO	2016	Conforme demanda
PXU-0673	CAMINHÃO TRUK	Diesel S-10	SMO	2016	Conforme demanda
PXU-0674	CAMINHÃO TRUK	Diesel S-10	SMO	2016	Conforme demanda
GMM – 0463	CAMINHÃO FORD F4000	Diesel S-10	SMO	1991	Conforme demanda
HMN -2078	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MUNCK 1113	Diesel S-10	SMO	1973	Conforme demanda
HLF-5807	UNO MILLE WAY	Gasolina	SMO	2011/2012	Conforme demanda
HLF -5857	PALIO ATTRACTIVE	Gasolina	SMO	2011	Conforme demanda
HLF-5820	PALIO ATTRACTIVE	Gasolina	SMO	2011	Conforme demanda
HLF - 5806	UNO MILLE WAY	Gasolina	SMO	2011	Conforme demanda
HLF -6138	PALIO WEKEND	Gasolina	SMO	2011	TRANSITA
HLF - 6179	PALIO WEKEND	Gasolina	SMO	2011	TRANSITA
HCQ-0492	SPRINTER	Diesel S-10	SMO	2005	TRANSITA
HAP-8580	MOTO CG 125	Gasolina	SMO	2003	TRANSITA
HAP -8581	MOTO CG 125	Gasolina	SMO	2003	TRANSITA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

HCP - 5234	MOTO XTZ	Gasolina	SMO	2011	TRANSITA
HCP -5236	MOTO XTZ	Gasolina	SMO	2011	TRANSITA
PUC-3331	FIAT STRADA	Gasolina	SMS	2014	
PWT-1227	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2016	
PXI-2201	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
PXI-2203	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
PXI-2205	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
PXI-2210	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
PXI-2215	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
PXI-7320	FIAT UNO VIVACE 1.0	Gasolina	SMS	2015/2016	
HMM-9250	FIAT UNO MILLE 1.0	Gasolina	SMS	2002/2003	
HMN-3795	FIAT FIORINO FURGÃO I.E.	Gasolina	SMS	2005/2006	
HMM-9513	FIAT FIORINO FURGÃO I.E.	Gasolina	SMS	2003	
NXX-0742	CHEVROLET MONTANA Ls	Gasolina	SMS	2012	
OPN-1686	AMBULÂNCIA FORD COURIER	Gasolina	SMS	2013	
HLF-5086	AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ	Gasolina	SMS	2010	
OOZ-5859	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER	Diesel	SMS	2012	
PYC-6145	AMBULÂNCIA RENAULT/M NIKS	Diesel	SMS	2016	
PYC-6149	AMBULÂNCIA RENAULT/M NIKS	Diesel	SMS	2016	
PYC-6153	AMBULÂNCIA RENAULT/M NIKS	Diesel	SMS	2016	
PYC-6164	AMBULÂNCIA RENAULT/M NIKS	Diesel	SMS	2016	
PWP-8246	AMBULÂNCIA RENAULT KGOO	Gasolina	SMS	2014/2015	
HKQ-9729	AMBULÂNCIA FORD COURIER FLEX 1.6	Gasolina	SMS	2012	
HKQ-9732	AMBULÂNCIA FORD COURIER FLEX 1.6	Gasolina	SMS	2012	
OPE-0413	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	Gasolina	SMS	2013/2014	
OPQ-8981	AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ	Gasolina	SMS	2013	



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

PZF-9993	FIAT DOBLÔ	Gasolina	SMS	2016	
OQM-8626	RENAULT SANDERO	Gasolina	SMS	2013	
OQM-8627	RENAULT SANDERO	Gasolina	SMS	2013	
ORC-9861	RENAULT SANDERO AUT. 10 16V	Gasolina	SMS	2014	
PUP-0792	FRONTIER	Diesel	SMS	2014	
PUP-0797	FRONTIER	Diesel	SMS	2014	
HMN-5528	S-10 COLINA CAB.Cd	Diesel	SMS	2006	
PXB-3300	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8I	Diesel	SMS	2015/2016	
OWX-8216	MOTO YAMAHA FACTOR YBR-125 Ep	Gasolina	SMS	2013	
HLF-5813	UNO MILLE WAY	GASOLINA	SME	2011	EMPRESTADO Á SAÚDE EM 16/05/2016
OXK-7301	PALIO ESSENCE 1.6	GASOLINA	SME	2014/2015	
OXK-7311	PALIO ESSENCE 1.6	GASOLINA	SME	2014/2015	
HMN-7954	CELTA 1.0	GASOLINA	SME	2007/2008	
OWW-8544	S-10	DIESEL-S10	SME	2013/2014	
GTM-9731	SPRINTER	DIESEL COMUM	SME	2006/2007	
HLF-4718	DUCATO MINI BUS	DIESEL COMUM	SME	2010/2011	
NXX-1297	MICRO ÔNIBUS	DIESEL COMUM	SME	2012/2013	
PXC-1992	MICRO ÔNIBUS	DIESEL COMUM	SME	2014/2015	
PXM-9921	MICRO ÔNIBUS	DIESEL+ ARLA	SME	2014/2015	
PXO-2964	ÔNIBUS	DIESEL – S10+ ARLA	SME	2015	
GTM-9934	ÔNIBUS VW NEOBUS	DIESEL COMUM	SME	2006/2007	
PYC-7477	ÔNIBUS	DIESEL – S10+ ARLA	SME	2014	
PZY-8732	ÔNIBUS	DIESEL – S10+ ARLA	SME	2016/2017	
PZY-8735	ÔNIBUS	DIESEL-S10 + ARLA	SME	2016/2017	

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Itabira/MG, apurado no período de **25/03/2018** a **31/03/2018** e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo.

**CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**5.1. Alvará de Funcionamento, em nome do licitante, com validade na data de apresentação da proposta.**

**5.2. Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Petróleo (ANP), pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, dentro do seu prazo de validade.**

**DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio divulgado pela ANP ao consumidor do Itabira, em sua última atualização, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão;

**6.2.** O preço médio dos combustíveis do Município de Itabira ao consumidor é divulgado pela ANP, semanalmente, por meio da tabela constante no endereço eletrônico:

<http://www.anp.gov.br/preco/>

**6.3.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

**6.4.** O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço divulgado pela ANP, em sua última atualização, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

**6.5.** Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios quinzenais dos combustíveis no Município de Itabira, publicado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP;

**6.6.** Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

**7.2.** A licitante vencedora do item obriga-se a entregar o produto citado no **Anexo I**, em postos de abastecimento próprio, na cidade de **Itabira/MG**, promovendo a sua distribuição e armazenamento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**7.3.** Fornecer o produto parceladamente, conforme necessidades do **Município**, mediante apresentação de requisição assinada, emitida pelo gestor do contrato ou seu representante legal, no seu estabelecimento comercial.

**7.4.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**7.5.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**7.6.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**7.7.** Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

**7.8.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**7.9.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**7.10.** Fornecer os produtos, objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**7.11.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**7.12.** Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

**7.13.** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**7.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**7.15.** Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

**7.16.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**7.17.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

**7.18.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

**7.19.** Assinar a Ata de registro de Preços.

**7.20.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## SUSTENTABILIDADE

### **8.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**8.1.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental (art. 3º da Lei 8.666/93) nos editais de licitação promovidos pelo Município de Itabira/MG, quando da aquisição de itens, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental para **TODOS OS ITENS**.

**8.1.1.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**8.1.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais de certificação, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**8.1.1.3.** Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**8.1.1.4.** Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**8.2.** A comprovação do disposto no item 8.1 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital, ou através da Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**QUANTIDADE**

**9.1.** Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

**9.2.** Todas as quantidades são estimadas podendo variar de acordo com a demanda.

**PRAZOS**

**10.1.** Este Registro de Preços terá a vigência de **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.**

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**10.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** 60 (sessenta) dias

**ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação será por Item

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** **15 (quinze) dias** contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**15.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP</b>	<b>N°: 029/2018</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

**ITEM 01 – GASOLINA COMUM**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant. Estimado</b>	<b>Valor – ANP *</b>	<b>Desconto % **</b>	<b>Total</b>
1631	GASOLINA COMUM TIPO C.		L	147.500			
<b>TOTAL R\$ .....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Itabira/MG, apurado no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2018 e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

(\*\*) O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo 2,55%

**ITEM 02 – ÓLEO DIESEL**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant. Estimado</b>	<b>Valor – ANP *</b>	<b>Desconto % **</b>	<b>Total</b>
23439	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIV O INTERIOR		L	52.000			
<b>TOTAL R\$ .....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Itabira/MG, apurado no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2018 e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

(\*\*) O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo 2,55%

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant. Estimado</b>	<b>Valor – ANP *</b>	<b>Desconto % **</b>	<b>Total</b>
24612	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S 10		L	231.000			
<b>TOTAL RS .....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Itabira/MG, apurado no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2018 e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

(\*\*) O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo 2,55%

<p><b>O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.</b></p>	
<p><b>LOCAL: _____ DATA: ____/____/2018</b></p>	
<p><b>VALIDADE: 60 DIAS</b></p>	<p><b>PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho</b></p>
<p><b>ASSINATURA REPRESENTANTE</b></p>	<p><b>CARIMBO EMPRESA</b></p>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o n° 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU Registrar os preços por item, tipo menor preço (critério MAIOR DESCONTO) para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 06 (seis) meses, do Pregão n° 029/2018**, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., n°, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. n° e C.P.F. n° .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por item, tipo menor preço (critério MAIOR DESCONTO) para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n° 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços n° 029/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A ata de registro de preços vigorará pelo **prazo de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses**.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant. Estimado	Marca	Preço por Litro ANP *	Desconto Registrado	Vr. Registrado

(\*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Itabira/MG, apurado no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2018 e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA ira emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL**

**6.1. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter/vir acompanhada das seguintes informações:**

**6.1.1. Total de litros do combustível fornecido;**

**6.1.2. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em sua última atualização.**

**6.1.3. Aplicações dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 029/2018 sobre o preço do combustível.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**6.1.4. Apuração do valor final após concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente a sua última atualização, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.**

**6.1.5. Deverá constar na nota fiscal, identificação do veículo / Placas e anexada a cópia da última atualização da tabela vigente.**

**6.2. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamento de valores.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de **até 15 (quinze) dias**, e depositado em Banco e Conta-Corrente indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

7.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital .

8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito á substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.

8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

- 8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 8.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 8.20. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 8.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º 029/2018.
- 10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referente às condições firmadas na presente Ata.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

10.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º 029/2018.

10.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

13.1.5. Retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportamento inidôneo;

13.1.9. Declaração falsa;

13.1.10. Fraude fiscal;

13.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

13.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

14.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA**

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.3.1. Por razão de interesse público; ou

15.3.2. A pedido do fornecedor.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Obras**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente**

**Procuradoria-Geral do Município**

**Contratada**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar Ou Sociedade Cooperativa de Consumo, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) XXX, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma dos Decretos 7.892, de 23.01.2013 e 8.250 de 23.05.2014.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2018**

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA sob as penas da Lei, que os itens XX, XX, XX, XX:

- 1 - São constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010.
- 2 - São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3 - São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4 - São livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo